



## DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 CONVITE Nº 01/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área cultural com aulas de dança tradicionais para alunos das escolas municipais, e aula de canto com banda e coral infantil e coral adulto.

O Prefeito Municipal de Campos Borges, **Sr. Everaldo da Silva Moraes**, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) Os diversos questionamentos em torno do Processo Licitatório nº 20/2019 convite nº 01/2019, com relação a prestação de serviços de caráter contínuo, que conforme previsto na Lei 8.666/93, não poderão ser executados por Micro Empreendedor Individual,
- b) Em virtude deste fato, e analisando, os orçamentos apresentados, constatou-se que os interessados pela prestação dos serviços eram todos Micro empreendedores Individuais.

Dessa forma a DPM – Delegações das Prefeituras Municipais, juntamente com o aval do departamento jurídico orientou a administração municipal pela **Ilegalidade do Processo**.

**DECIDE,**

**ANULAR**, em virtude de existência dos fatos citados e insanável, o processo licitatório Nº 20/2019 Convite nº 01/2019, e tendo como princípio o interesse da Administração e a obediência aos princípios da legalidade e do interesse público.

PUBLIQUE-SE. Ao fim archive-se

Campos Borges 20 de Maio de 2019.

  
**EVERALDO DA SILVA MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

"De mãos dadas com o povo"

